

EDITAL Nº 2704/2019/SED - de 02/12/2019

Fixa data e estabelece os procedimentos para a escolha de vagas da 3ª chamada do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual para atuação nos cargos de Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (Edital nº 2271/2017/SED) e nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino (Edital nº 2272/2017/SED).

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e, conforme o item 28 do Edital nº 2271/2017/SED, e item 29 do Edital nº 2272/2017/SED, comunica aos concursados remanescentes do Concurso Público de Ingresso no Magistério Público Estadual para atuação nos cargos de Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (Edital Nº 2271/2017/SED), e nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino (Edital nº 2272/2017/SED), que, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2019, ocorrerá escolha de vagas nas Coordenadorias e nas Supervisões Regionais de Educação.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de chamada, segundo a classificação do candidato, e com o cronograma de escolha.

1.2. O quadro de vagas para o provimento dos cargos de que trata este Edital, bem como o local/endereço de onde será realizada a 3ª Chamada do Concurso e o Cronograma de Escolha, Anexos I, II e III, respectivamente, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

1.3. O candidato deverá apresentar-se no início determinado no cronograma de escolha para o cargo em que estiver classificado.

1.4. Na ocasião da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

1.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas perderá todos os direitos sobre esta escolha e passará a integrar o cadastro de reserva, denominado Banco/RH.

1.6. Ao escolher a vaga, o candidato será nomeado e automaticamente excluído de chamada subsequente, se houver.

1.7. A escolha de vagas ocorrerá por Coordenadoria e Supervisão Regional de Educação, de acordo com a classificação do candidato.

1.8. A vaga escolhida será para apenas 01 (uma) unidade escolar.

1.9. No ato da escolha da vaga, o candidato ao cargo de Professor poderá optar por apenas 01 (uma) disciplina.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1. Após a confirmação da escolha de vagas, os candidatos serão nomeados para os cargos de provimento efetivo de Professor, Assistente de Educação, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional (Nível III, Referência A), mediante ato do Chefe do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em 02/01/2020, respeitada a habilitação profissional mínima exigida na Lei Complementar nº 668/2015.

3. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

3.1. A posse ocorrerá somente por meio da assinatura do termo de posse a ser firmado entre o Professor e a Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Coordenador/Supervisor Regional de Educação ou do Supervisor de Gestão de Pessoas.

3.2. Para a posse e o exercício, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira do MEC ou diploma de curso superior de licenciatura plena e respectivo histórico escolar, em conformidade com cargo/disciplina/área de ensino de escolha;
- b) Declaração de compatibilidade legal para o exercício do cargo a ser provido, quando da ocupação de outro cargo público, conforme incisos XVI, XVII e §10, do art. 37 da Constituição Federal;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Declaração de bens;
- f) Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Santa Catarina ou órgão credenciado;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício de função pública, as penalidades disciplinares previstas nas Leis Estaduais nº 6.745/85, 6.843/86 e 6.844/86.
- j) Impressão da qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), cuja consulta poderá ser realizada no site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

* Será vedada a admissão do candidato que apresentar qualquer restrição na qualificação cadastral no eSocial.

3.3. O termo de posse e compromisso deverá ser encaminhado à SED/DIGP/GEPOP, juntamente com a cópia dos documentos mencionados no item 3.2 e dos originais citados nas letras “f” e “i”.

3.4. A falta de comprovação, na data da posse e do exercício, de quaisquer dos documentos listados no item 3.2, letras “a” a “j”, e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

3.5. A posse e o exercício do candidato ocorrerá no dia 03/02/2020.

3.6. O prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante requerimento dirigido à autoridade competente ou, em caso de doença, por meio de atestado médico, pelo período que perdurar o impedimento, e, no momento da posse/exercício, devem ser anexados os documentos citados no item 3.2 deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A escolha de vagas deverá ser pessoal, não sendo permitida por procuração.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da chamada via endereços eletrônicos (e-mail) e no site <http://www.sed.sc.gov.br>.

4.3. Após a posse e o exercício do servidor, se constatada a acumulação ilegal de cargos, será dada a oportunidade de opção para que, em 15 (quinze) dias, após competente comunicação, esse venha a se manifestar pela permanência ou não no cargo provido.

4.4. Dada a opção pelo cargo provido, o servidor deverá apresentar documento comprobatório de exoneração ou demissão do cargo anterior. Caso contrário, será efetuada a exoneração do cargo recém-provido.

4.5. Se não houver manifestação do servidor no prazo estabelecido no item 4.3, o mesmo será exonerado do cargo provido por este concurso.

4.6. A partir do ingresso é necessário o transcurso de no mínimo 12 (doze) meses para que o ocupante do cargo integrante do Magistério Público Estadual possa reivindicar qualquer movimentação.

4.7. O ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Estadual só poderá ocupar a função de Diretor ou de Assessor de Direção de unidade escolar após homologação e publicação do estágio probatório no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece o item III do Art. 9º do Decreto Nº 194/2019.

4.8. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e Lei Federal nº 7.853/1989.

4.9. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Concurso Público.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

